



Resolução nº 01/2017, de 22 de junho de 2017

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ACARAÚ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto Estadual Nº. 26.462, de 11/12/2001 e pela Resolução Nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, sendo revisada e atualizada pela Resolução Nº 03/SRH/2012, datada do dia 11 de setembro de 2012, considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de Sistemas Hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água, o Presidente do Comitê da bacia Hidrográfica do Acaraú, no exercício de suas atribuições, e após aprovado pelo plenário do CBH Acaraú, **RESOLVE:**

Art. 1º – INSTITUIR A COMISSÃO GESTORA DO AÇUDE ACARAÚ MIRIM, eleita no dia 29 de abril de 2017, na Reunião de Formação da Comissão Gestora, no município de Massapê – Ceará, composta pelas seguintes entidade/pessoas, cujo relatório faz parte desta deliberação.

I – REPRESENTANTES DOS PODERES PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Massapê (TITULAR: Adalberto Damasceno Costa; SUPLENTE: Luiz Carlos M. Costa); DNOCS (TITULAR: Narcizo Linhares Bezerra; SUPLENTE: José Amaro dos Santos)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: STR-MASSAPÊ (TITULAR: Antônia dos Santos; SUPLENTE: Maria Iolanda de Melo), ASSOCIAÇÃO RURAL DE SALGADINHO (TITULAR: Francisco Raquel Rodrigues Amorim; SUPLENTE: José Wilson Diogo); Associação Comunitária do Perpétuo Socorro (Antônio Moraes da Silva, SUPLENTE: José Evilásio Farias Silva)

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Associação de Várzea da Cruz (TITULAR: José Wilson Souza Gomes; SUPLENTE: Raimunda Braz Rocha), Balneários (TITULAR: Carlos Alberto de Souza; SUPLENTE: Paulo David), Irrigante Jusante (TITULAR: Gustavo Fonteles Arcanjo; SUPLENTE: Fco. de Assis Fonteles), ASSOCIAÇÃO DO MADEIRO (TITULAR: João Paulo da Conceição Moraes; SUPLENTE: Maiara Ferreira Camilo); Irrigante Jusante: (TITULAR: Paulo Eduardo C. Souza; SUPLENTE: Fco. das Chagas Teles);

Parágrafo Único: As vacâncias, de acordo com os percentuais dos segmentos, serão deliberadas pela Comissão Gestora, em reunião específica para essa eleição.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Acaraú Mirim terá um número de dez (10) integrantes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I – 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;

II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;

III – 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

Art. 3º – A Comissão Gestora do açude Acaraú Mirim terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, com as seguintes atribuições, conforme dita o art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH:

I – Definir o calendário de suas reuniões;

II – Apoiar a gestão dos sistemas hídricos e do seu entorno;

III – Promover de forma conjunta com o CSBH e os órgãos gestores de recursos hídricos a Assembleia de Alocação, objetivando o estabelecimento da Alocação Negociada de água;

IV – Propor critérios de uso racional dos sistemas hídricos, respeitando os múltiplos usos;

V – Promover debates sobre a preservação ambiental e o uso sustentável da água junto aos usuários do respectivo sistema hídrico;

VI – Apoiar os órgãos gestores de recursos hídricos na atualização do cadastro dos usuários da respectiva bacia e no monitoramento das decisões tomadas no âmbito da Alocação Negociada de água;

VII – Comunicar ao CSBH as decisões adotadas quanto a Alocação Negociada de água.

Art. 4º – A Comissão Gestora eleita cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Sobral, 22 de junho de 2017



João Marcelo de Andrade Alves

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Acaraú